



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA
BACHARELADO EM GESTÃO PÚBLICA

NATHALIA BARBOZA DOS SANTOS

**POLÍTICA DE MORTE NO SISTEMA PRISIONAL: UMA ANÁLISE DO RACISMO
COMO EXTENSÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA PARAÍBA**

JOÃO PESSOA - PB
2025

NATHALIA BARBOZA DOS SANTOS

**POLÍTICA DE MORTE NO SISTEMA PRISIONAL: UMA ANÁLISE DO RACISMO
COMO EXTENSÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA PARAÍBA**

Artigo apresentado como requisito para conclusão
do curso de Bacharelado em Gestão Pública da
Universidade Federal da Paraíba.

Orientador: Prof Dr. Vico Dênis Sousa de Melo

JOÃO PESSOA - PB

2025

**Catalogação na publicação
Seção de Catalogação e Classificação**

S237p Santos, Nathalia Barboza dos.

Política de morte no sistema prisional: uma análise
do racismo como extensão do sistema de segurança da
Paraíba / Nathalia Barboza dos Santos. - João Pessoa,
2025.

28 f.

Orientação: Vico Dênis Sousa de Melo.
TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Segurança pública. 2. Sistema prisional. 3.
Colonialismo. 4. Necropolítica. I. Melo, Vico Dênis
Sousa de. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 35(043)

NATHALIA BARBOZA DOS SANTOS

**POLÍTICA DE MORTE NO SISTEMA PRISIONAL: UMA ANÁLISE DO RACISMO
COMO EXTENSÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DA PARAÍBA**

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Gestão pública da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Aprovado em: João Pessoa, 25 de Setembro de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Dr. Vico Dênis Sousa de Melo

Orientador (a)

Dr. Glenda Dantas Ferreira

Examinador (a)

Dr. Joyce Amancio de Aquino Alves

Examinador (a)

AGRADECIMENTOS

À minha mãe, minha origem e meu porto seguro. Mulher de coragem, que me gerou e me criou com amor mesmo em meio às tempestades da vida. Que, apesar das adversidades, nunca me deixou faltar nada. Foi ela quem me ensinou a lutar, a sonhar e a conquistar aquilo que, tantas vezes, lhe foi negado. Se hoje estou aqui, é porque fui formada pelas mãos e pelo coração de uma mulher extraordinária.

À minha madrinha Adriana e ao meu pai Vanderlei, que caminharam ao meu lado e estenderam suas mãos quando o caminho parecia estreito. Foram eles que acreditaram em mim e abriram portas para que eu, vinda da escola pública, pudesse romper as barreiras e alcançar a universidade.

Aos meus professores da escola, que me formaram não apenas no saber, mas sobretudo no ser. E aos meus colegas, que tornaram os dias de estudo mais leves, transformando o espaço escolar de amizade e risos.

À Patrícia Teotônio, que sempre me incentivou a acreditar na faculdade e a escolher o curso de Gestão Pública, você foi fundamental nesse processo.

Ao meu irmão, companheiro paciente, que tantas vezes ouviu minhas descobertas e se tornou confidente dos meus entusiasmos.

Aos professores da graduação em Gestão Pública, agradeço por todo o conhecimento e aprendizado compartilhados. Em especial, ao professor Vico, que me ensinou a enxergar o mundo por outras lentes: parabenizo-o pela dedicação e pela forma leve de transmitir o saber. Aprendi imensamente com o senhor. Muito obrigada por aceitar ser meu (des)orientador, por me conduzir neste caminho e por acreditar no meu potencial.

Aos amigos que a universidade me deu, em especial Bianca Carvalho, minha parceira de tantos trabalhos, e a todos meus amigos que partilharam debates, risos, cafés momentos que vou guardar para sempre em minha memória. Vocês foram parte essencial desta caminhada, amei e aprendi a cada instante ao lado de vocês.

Vinícius de Oliveira, que conheci durante o curso e que se tornou meu namorado e companheiro de vida. Obrigada por me ouvir falar sobre as aulas, revisar meus trabalhos, acolher minhas críticas e caminhar comigo com paciência e amor. Aprendi e continuo aprendendo muito com você, e sou grata por você fazer parte da minha trajetória.

E, por fim, sou grata por não desistir, mesmo quando o cansaço pesava, mesmo quando a dúvida ameaçava. Agradeço à força que me manteve firme e à coragem que me trouxe até aqui. Hoje reconheço o privilégio de estar neste lugar, aprendendo, crescendo e sonhando. Que eu consiga devolver à sociedade, em forma de trabalho e compromisso, tudo aquilo que recebi nesta jornada.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 METODOLOGIA	9
3 BIOPOLÍTICA E NECROPOLÍTICA: A PRODUÇÃO DA MORTE SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO	11
4 O SISTEMA PRISIONAL COMO HERANÇA COLONIAL	12
5 RACISMO ESTRUTURAL E SELETIVIDADE PENAL NO SISTEMA PRISIONAL	16
6 A POLÍTICA DA AUSÊNCIA: A OMISSÃO ESTATAL COMO MECANISMO DE CONTROLE RACIAL NO SISTEMA PRISIONAL	18
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
REFERÊNCIAS	24

POLÍTICA DE MORTE NO SISTEMA PRISIONAL: UMA ANÁLISE DO RACISMO COMO EXTENSÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DA PARAÍBA

Nathalia Barboza dos Santos¹

Dr. Vico Dênis Sousa de Melo

RESUMO

Nos últimos anos, a população prisional brasileira cresceu de forma significativa, colocando o país na terceira maior população prisional do mundo. Esse cenário revela um alto crescimento do encarceramento em massa da população negra, expressando as desigualdades estruturais que atravessam a sociedade. O presente estudo tem como objetivo analisar o sistema prisional da Paraíba enquanto mecanismo de perpetuação do racismo, articulando-o ao conceito de necropoder, no qual o Estado exerce sua soberania sobre a vida e a morte, definindo quem pode viver e quem deve morrer. Tal dinâmica se conecta à lógica de segregação social, marcada pela herança colonial e pela criminalização da população negra. A pesquisa busca, ainda, evidenciar a ausência de políticas públicas eficazes e as condições precárias das instituições prisionais, compreendendo-as como parte de uma política de morte e de controle social. Para alcançar esse objetivo foi necessário utilizar uma abordagem qualitativa, com base em estudos bibliográficos e documentais. A pesquisa apresenta caráter exploratório, visando ampliar a compreensão do fenômeno, e descritivo, ao sistematizar conceitos e análises sobre o sistema prisional brasileiro, evidenciando a importância de compreender o sistema prisional como espaço de reprodução das desigualdades raciais, que não resolve o problema da criminalidade, reforçando a necessidade de políticas públicas que promovam justiça social.

Palavras-chave: Segurança Pública. Sistema Prisional. Colonialismo. Necropolítica.

ABSTRACT

In recent years, the Brazilian prison population has grown significantly, placing the country as the third largest incarcerated population in the world. This scenario reveals a high growth of mass incarceration among the Black population, reflecting the structural inequalities that permeate society. The present study aims to analyze the prison system in Paraíba as a mechanism for perpetuating racism, linking it to the concept of necropower, in which the State exercises sovereignty over life and death, determining who may live and who must die. This dynamic is connected to the logic of social segregation, marked by colonial heritage and the criminalization of the Black population. The research also seeks to highlight the absence of effective public policies and the precarious conditions of prison institutions, understanding them as part of a politics of death and social control. To achieve this objective, it was necessary to adopt a qualitative approach, based on bibliographic and documentary studies. The research has an exploratory character, aiming to broaden the understanding of the phenomenon, and a descriptive character, systematizing concepts and analyses of the Brazilian prison system, emphasizing the importance of understanding the prison system as a

¹ Aluna do curso de Graduação em Gestão Pública da Universidade Federal da Paraíba.

space for reproducing racial inequalities, which does not solve the problem of criminality, and reinforcing the need for public policies that promote social justice.

Keywords: Public Security. Prison System. Colonialism. Necropolitics.

1 INTRODUÇÃO

O processo de escravização no período colonial não se limitou ao sistema econômico, ela moldou condutas, instituiu valores e definiu a estrutura da sociedade brasileira, criando hierarquias baseadas em raça e cor (Schwarcz, 2019). Refletir sobre a violência e a desumanização desse processo é fundamental para compreender como suas consequências operam no Brasil, a escravidão perdurou por quase 400 anos no país, marcado pela expropriação e exploração da população negra. O processo de abolição foi tardio e lento, sem políticas efetivas de reparação ou inclusão social, o que contribuiu para a perpetuação de desigualdades que hoje se refletem no sistema prisional.

Diante dessa herança histórica, torna-se difícil esperar que as instituições de segurança pública atuem de forma isenta. A construção social da população negra como um seres “sub-humanos” e uma ameaça constante que precisa ser eliminada se conecta diretamente à teoria da necropolítica, desenvolvida por Mbembe (2018), que evidencia como o Estado exerce o poder de decidir quem pode viver e quem deve morrer. Podemos observar como a privação da liberdade e a negação da dignidade do outro, além da exposição constante à morte, são usadas para gerar uma falsa sensação de segurança. Essa realidade levanta um questionamento central: Como o sistema prisional da Paraíba opera como política de morte, reforçando o encarceramento em massa da população negra e periférica?

Na Paraíba, assim como nos demais estados brasileiros, reproduz-se a mesma dinâmica de violência e controle social. É perceptível alguns padrões que se repetem em todas as instituições, como por exemplo à atuação seletiva do sistema de segurança pública, que varia drasticamente conforme o território e o perfil do indivíduo abordado, segundo Borges (2019). Nesse sentido, é importante observar que o estado possui uma população de aproximadamente 3,97 milhões de habitantes (IBGE, 2022) e um Produto Interno Bruto de R\$ 86,09 bilhões. Esses indicadores revelam uma realidade marcada por fortes desigualdades sociais, cerca de 47,4% da população vive abaixo da linha de pobreza e 7,4% em situação de extrema pobreza. Esses números demonstram que a vulnerabilidade social não apenas limita o acesso a direitos básicos, mas também pode condicionar a forma como determinados grupos são alvos prioritários do controle penal, especialmente a população negra e pobre.

Se esse modelo de segurança pública fosse realmente eficaz, por que continuamos a acompanhar o aumento simultâneo dos índices de criminalidade e da população carcerária? Na prática, tanto a sociedade quanto o Estado insistem em interpretar a expansão do sistema prisional e o crescimento do número de presos como sinais de melhoria na segurança pública, percepção essa que precisa ser radicalmente questionada, já que os resultados concretos demonstram justamente o oposto, ou seja, abordagem punitivista não oferece maior segurança à população.

Esse debate precisa necessariamente incluir uma análise das causas estruturais da criminalidade. Como aponta Borges, (2019), não podemos ignorar fatores fundamentais como a desestruturação familiar, a violência e o abuso, a extrema vulnerabilidade social e econômica de certos grupos populacionais e a ausência de alternativas dignas de subsistência. Muitos indivíduos acabam sendo levados à prática de crimes não por escolha, mas como único meio disponível para garantir a sobrevivência própria e de suas famílias, em um contexto de exclusão social histórica e falta de oportunidades.

O Brasil possui atualmente cerca de 909 mil pessoas presas, em torno de 826,5 mil (91%) declararam sua cor/raça, segundo dados de 2024 da Secretaria Nacional de Políticas Penais. Desse total, aproximadamente 532 mil (64%) são pessoas negras (pretas ou pardas), o que revela a seletividade racial do sistema penal. Com esses números, o país mantém sua posição como a terceira maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos, que registram cerca de 1,8 milhão de presos, e da China, com aproximadamente 1,7 milhão, conforme dados do *World Prison Brief* (2024). Ressalta-se que essa posição se torna ainda mais significativa diante das diferenças populacionais absolutas, enquanto o Brasil conta com cerca de 212 milhões de habitantes, os Estados Unidos possuem aproximadamente 344 milhões e a China ultrapassa 1,4 bilhão, segundo *World Population Prospects* de 2024.

Na Paraíba, esse cenário se mostra ainda mais grave. O estado possui aproximadamente 15 mil pessoas presas, das quais 12 mil (79%) são pretas ou pardas, percentual significativamente superior à média nacional, conforme dados de 2024 da Secretaria Nacional de Políticas Penais. Enquanto a população paraibana tem cerca de 64% de pessoas negras, segundo o IBGE (2022), quase 80% da população carcerária do estado é composta por pretos e pardos. Os dados demonstram que as pessoas negras estão super-representadas no sistema prisional em relação à sua presença na sociedade. Isso evidencia a seletividade racial, embora os negros sejam maioria na população, a sua participação na prisão é ainda mais acentuada, revelando desigualdades estruturais e possíveis vieses nas políticas de segurança e justiça.

Borges, (2019) aborda que o sistema de segurança pública brasileiro apresenta graves desafios estruturais que advém do período colonial. E evidencia que o sistema prisional atual herdou lógicas de violência e controle social vinculadas ao colonialismo. Sendo assim, este trabalho tem como objetivo geral analisar a política prisional na Paraíba² como mecanismo de perpetuação do racismo, da violência institucional e do controle dos corpos negros, buscando compreender o contexto histórico do colonialismo e as práticas contemporâneas do sistema prisional brasileiro. Já como objetivos específicos, analisar a criminalização da população negra na Paraíba, evidenciando dados de violência policial e padrões de encarceramento; Investigar como raça e classe social influenciam a seletividade penal; e avaliar de que forma a ausência de políticas públicas eficazes e as condições precárias das unidades prisionais contribuem para a reprodução de mecanismos de controle social e de políticas de extermínio.

Essa problemática é extremamente relevante e necessita de profunda análise e debate. A sociedade, muita das vezes não questiona o funcionamento, e as verdadeiras causas por trás da criminalidade e das prisões. Frequentemente ouvimos de familiares e conhecidos expressões de ódio e desprezo pela população prisional, como: “que sofram as piores consequências por seus crimes”, “eles optaram pelo caminho fácil enquanto nós trabalhamos honestamente”, “bandido bom é bandido morto”.³ Esses discursos nos levam a uma reflexão crucial, quais seriam os motivos reais que levam pessoas a acreditar nessas narrativas.

Ao analisar essa temática, comprehendo que esse fenômeno é resultado de inúmeras variáveis estruturais. O sistema capitalista em que vivemos nos condiciona à violência, ao egoísmo e ao consumismo desenfreado. Para se manter, esse sistema necessita de uma massa de pessoas vulneráveis, dispostas a arriscar a própria vida em troca da sua sobrevivência. É precisamente nesse contexto que se insere a criminalidade, a qual, para parcela significativa da população periférica e negra, configura-se como uma das poucas alternativas possíveis diante da ausência estrutural de perspectivas e do acesso a direitos fundamentais.

Debater sobre esse tema vem da compreensão de que nada disso é casual. Toda essa estrutura foi construída para beneficiar determinados grupos sociais. O racismo estrutural e a hierarquização racial são pilares fundamentais do sistema capitalista, que mantém o homem negro em posição de inferioridade social e econômica. O Estado, por sua vez, atua como instrumento para preservar essa ordem desigual.

² A segurança pública na Paraíba é organizada pela **Secretaria da Segurança e da Defesa Social (Sesds)**, que reúne Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e outros órgãos de justiça criminal.

³ Discurso que a própria pesquisadora já escutou em seus círculos familiares, pessoais e midiáticos.

Dessa forma, este trabalho fundamenta-se em uma abordagem qualitativa, desenvolvida a partir da análise documental de dados disponibilizados por órgãos públicos vinculados à área da segurança pública. Paralelamente, foi realizada uma revisão bibliográfica que contempla autores e autoras que discutem as relações entre racismo, capitalismo e sistema prisional. As fontes empíricas e teóricas foram examinadas com o objetivo de compreender o fenômeno do encarceramento e sua vinculação a uma lógica colonial de violência e de controle social dos corpos historicamente marginalizados.

Este artigo buscou explicar as origens da colonização como reflexo do sistema prisional, os fatores que consolidaram o encarceramento como principal resposta punitiva à criminalidade, a persistência da violência policial e o modo como os indivíduos rotulados como “suspeitos” são tratados por essa força coercitiva. Também buscou compreender como o sistema de segurança pública atua na manutenção de políticas de morte e no controle dos corpos negros na Paraíba. Nesse processo, problematiza-se a atuação das políticas públicas destinadas à população carcerária, que frequentemente assumem o caráter de estratégias de extermínio.

2 METODOLOGIA

A pesquisa foi conduzida com base em uma abordagem qualitativa, por se mostrar a mais adequada para possibilitar uma análise crítica e aprofundada do sistema de segurança pública do estado da Paraíba. Essa escolha se justifica pela necessidade de compreender não apenas os dados objetivos e estatísticos, mas também os significados, percepções e dinâmicas sociais que estruturam esse sistema. A abordagem qualitativa, assim como aborda Creswell (2021), permite que o pesquisador interprete os fenômenos a partir de suas complexidades, considerando fatores históricos, políticos e sociais que não poderiam ser captados de forma suficiente por métodos exclusivamente quantitativos. A Natureza da Pesquisa em caráter exploratório e descritivo, uma vez que busca compreender de forma crítica as raízes do problema.

Os dados que sustentam a análise desta pesquisa foram coletados em fontes secundárias de reconhecida credibilidade e relevância para o estudo da segurança pública e dos direitos humanos no Brasil. Entre elas, destacam-se a Secretaria Nacional de Política Penal, o Atlas da Violência, o Ministério dos Direitos Humanos, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a plataforma ObservaDH (ligada às Organizações Unidas) e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A escolha por essas bases de dados justifica-se

pela consistência metodológica e pelo caráter oficial ou científico de suas produções, o que assegura maior rigor e confiabilidade às informações utilizadas. Dessa forma, foi possível construir um panorama amplo e crítico acerca do sistema de segurança pública e do contexto prisional, permitindo uma interpretação fundamentada e articulada com os objetivos da pesquisa.

Além das fontes empíricas, a pesquisa é sustentada por uma análise bibliográfica que oferece suporte teórico e crítico à análise. Entre os referenciais utilizados, destacam-se Michel Foucault (1975), com suas reflexões sobre biopolítica, e Achille Mbembe (2018), que desenvolve o conceito de necropolítica, fundamental para compreender as dinâmicas de gestão da vida e da morte no contexto da segurança pública, as reflexões de Angela Davis (2003) e Juliana Borges (2019) acerca do sistema prisional como mecanismo de controle social e racial. A pesquisa também dialoga com a produção de Lélia Gonzalez (2020), que evidencia o lugar do racismo e do sexism na conformação da sociedade brasileira, com Eric Williams (2012), que aborda o período colonial e o sistema capitalista, Aimé Césaire (2020), cuja obra descreve as marcas coloniais ainda presentes nas práticas políticas e sociais contemporâneas. Ademais, as análises de Lilia Moritz Schwarcz (2019) contribuem para compreender a persistência das desigualdades raciais no Brasil e suas interfaces com o sistema de justiça e segurança pública. Esse conjunto de referenciais permite uma abordagem crítica, interseccional e histórica sobre o objeto investigado.

A condução da pesquisa enfrentou diversas dificuldades inerentes ao estudo do sistema prisional e da segurança pública. Embora tenha sido possível acessar diferentes fontes documentais, como relatórios oficiais, atlas estatísticos e publicações de órgãos especializados, observou-se divergência nos números apresentados, o que exigiu atenção criteriosa na seleção e interpretação dos dados. Além disso, houve grande dificuldade em localizar informações sobre a reinserção social e econômica das pessoas egressas do sistema prisional, como acesso a trabalho digno e condições de vida adequadas, evidenciando lacunas importantes na produção e sistematização de dados oficiais. Os dados também se mostraram fragmentados e dispersos, sendo necessário cruzar informações provenientes de diferentes metodologias e categorias, o que aumentou a complexidade da análise.

Outro ponto é a sensibilidade do tema e a violações de direitos humanos dentro das prisões, a dificuldade de discorrer sobre a raiz do problema, e o senso comum sobre a criminalidade. Por fim, limitações de tempo e recursos de pesquisas acadêmicas dificultaram o acesso a determinadas bases de dados confidenciais ou privadas, reforçando a necessidade de um trabalho criterioso e crítico na interpretação das informações disponíveis.

3 BIOPOLÍTICA E NECROPOLÍTICA: A PRODUÇÃO DA MORTE SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

O conceito de biopolítica foi desenvolvido por Michel Foucault (2005), que defendia que o poder não se exerce apenas por coerção direta ou por meio de punições físicas sobre o corpo, mas também pelo controle da vida das populações. Na teoria clássica sobre soberania, o soberano detinha o direito sobre a vida e a morte de seus súditos. Foucault (2005) define a biopolítica como um processo voltado à regulação da natalidade, mortalidade e longevidade, ou seja, a soberania moderna atua agora fazendo viver e deixando morrer.

O autor relaciona os dois sistemas de poder, o poder soberano, centrado na disciplina do corpo individual, e o biopoder, voltado para maximizar a vida e exercer controle sobre a população coletiva. Apesar dessa distinção, ele não exclui a interação entre os dois tipos de poder.

Surge, então, a questão, abordada por Foucault, como se exerce o poder da morte dentro de um sistema de biopoder? Foucault indica que isso ocorre por meio do racismo. A hierarquização biológica das raças pré-determina quem deve viver e quem deve morrer, articulando-se a uma lógica de eliminação dos corpos considerados inferiores ou indesejados. Essa lógica de exclusão reforça a sensação de proteção e segurança da população dominante, mostrando como a morte de determinados grupos é utilizada como ferramenta de poder e superioridade. Nesse sentido, o racismo torna-se uma condição indispensável para que o Estado exerça o poder de matar.

A necropolítica é um conceito teórico desenvolvido por Achille Mbembe (2018). Ela está ligada ao poder soberano de ditar quem pode viver e quem deve morrer, articulando-se com a ideia de necropoder. Esse poder se baseia em mecanismos como a fragmentação territorial e a separação espacial, que podem ser observados, por exemplo, na segregação de favelas e prisões. A necropolítica se manifesta claramente nas chamadas “zonas de morte”, espaços onde a vida de determinados grupos populacionais é constantemente ameaçada e desvalorizada. Como por exemplo, incluem prisões superlotadas, territórios periféricos militarizados, campos de guerra ou ocupações coloniais.

Mbembe (2018) argumenta que o conceito de biopoder, formulado por Michel Foucault, não é suficiente para dar conta das formas contemporâneas e radicais de submissão da vida e do poder da morte exercido pelo Estado e por outros atores. Por isso, os conceitos de biopolítica e necropolítica permitem compreender de forma profunda a dinâmica de poder no sistema prisional brasileiro. Segundo Foucault (2005), o biopoder se manifesta no controle

das populações, disciplinando corpos individuais e regulando a vida coletiva, mas também deixando morrer aqueles considerados “indesejáveis”. O racismo, nesse contexto, funciona como um mecanismo que legitima a hierarquização de quem deve viver plenamente e quem deve ser submetido à exclusão, violência e morte simbólica.

Mbembe (2018) amplia essa análise ao mostrar que o biopoder por si só não explica as formas extremas de exposição à morte, a necropolítica evidencia que o Estado, especialmente em sociedades racializadas, decide quem pode viver e quem deve morrer de forma explícita, utilizando territórios, segregação espacial e violência institucional como instrumentos desse poder.

O sistema prisional é um exemplo claro da aplicação do biopoder e necropoder, funcionando como tecnologia de controle social. Mas do que punir, o Estado disciplina os indivíduos e regula populações consideradas indesejadas, expondo determinados grupos à exclusão e à morte simbólica e social. O cárcere, herda e perpetua a racionalidade colonial, transformando-se em instrumento de gestão de corpos considerados descartáveis. Assim, a prisão opera como uma extensão das políticas coloniais de segregação e violência, reafirmando desigualdades históricas

Nesse sentido, a análise foucaultiana da biopolítica e a crítica mbembiana da necropolítica se tornam fundamentais para compreender a realidade prisional brasileira. A super-representação de pessoas negras nas prisões, a precariedade estrutural das unidades prisionais e a recorrência de mortes por violência dentro desses espaços revelam como o Estado administra a vida e a morte de forma desigual. O cárcere, portanto, não apenas disciplina e regula, mas também expõe determinados corpos à vulnerabilidade extrema, transformando-os em alvo de políticas de abandono e de violência institucionalizada. Essa dinâmica evidencia como a prisão se constitui em uma das principais “zonas de morte” no Brasil contemporâneo, legitimando práticas seletivas que reforçam desigualdades históricas.

4 O SISTEMA PRISIONAL COMO HERANÇA COLONIAL

Este trabalho analisa como o sistema prisional da Paraíba e está ligado a uma herança colonial e de marginalização dos corpos negros. Para entender a problemática do sistema prisional brasileiro é necessário articulá-lo ao processo de colonização e à consolidação do sistema capitalista no século XV, com a crise do feudalismo.

A Revolução Industrial e o positivismo consolidaram uma visão instrumental do ser humano e da natureza, em que ambos se tornaram mercadorias a serem exploradas para o desenvolvimento econômico. No processo de transição do feudalismo para o capitalismo na Europa, destaca-se o fenômeno do cercamento, marcado pela intensificação da repressão e pela transformação das relações do ser humano com a terra e com o trabalho. Esse fenômeno está associado a um processo histórico no qual as terras comunais, utilizadas como meio de sobrevivência pelos camponeses, foram cercadas e tomadas. Os camponeses foram expulsos e forçados a trabalhar nas cidades, o que ocasionou uma ruptura da relação entre o ser humano e a terra, além da mudança do trabalho no campo para o trabalho assalariado (Federici, 2023).

Federici (2023), afirma que essa foi a primeira etapa da acumulação capitalista, que mais tarde se expandiu para as colônias. Mas por que esse processo estaria ligado à colonização? Segundo a autora, ela estaria ligada a partir da ideia de que as terras eram propriedade privada, ou seja, os colonizadores passaram a se sentir no direito de invadir e expropriar os territórios em busca de recursos, como metais preciosos, especiarias e produtos agrícolas. Para realizar todo esse processo de expropriação, pilhagem e acumulação de capital, era necessário a utilização massiva de mão de obra escrava.

Nas colônias, exigia-se trabalho braçal forçado. Segundo Williams (2012, p. 23) “sem o trabalho compulsório, o lavrador se entregaria à sua tendência natural de trabalhar a terra para si mesmo”. Para o autor, a escravidão foi o primeiro marco econômico. Naquela época, a escravidão não era vista como uma questão moral, mas sim como algo lucrativo para a acumulação de riqueza e necessário para a realização do trabalho em grande escala, algo que não era possível com o trabalho livre. A escravidão tornou-se, assim, mais rentável para os proprietários de terra. O autor aborda que, inclusive, o racismo foi uma consequência da escravidão, já que o processo escravista atingiu diversas raças, como brancos e indígenas, antes de se consolidar principalmente sobre os negros. A diferença é que, enquanto brancos que cometiam crimes tinham a liberdade restrígida por um tempo determinado, os negros eram escravizados por toda a vida, e essa condição era hereditária.

Williams (2012) aborda que no início a escravidão teve uma razão econômica e não racial. Mas, se isso for verdade, por que o tratamento era diferente? Por que os brancos donos de terras se sentiam superiores às outras raças? Por que os brancos que cometiam crimes eram enviados às colônias com um tempo determinado para cumprir pena, enquanto o negro era escravizado por toda a vida? Será que já não existia, desde então, uma visão de superioridade por parte dos escravistas? Apesar do autor trazer que no início a escravidão, ter uma

motivação puramente econômica, é impossível ignorar os elementos raciais presentes no decorrer do seu funcionamento.

A autora Fraser (2024) apresenta a ideia de que não existe capitalismo sem opressão racial, uma vez que este se sustenta na exploração e expropriação para a acumulação de capital. Ela argumenta como o capitalismo e o colonialismo estão intrinsecamente entrelaçados, e o sistema capitalista não pode se sustentar sem o racismo. Segundo a autora, é impossível dissociar o capitalismo da opressão racial, pois a expropriação atua como um mecanismo fundamental que condiciona a exploração dentro do sistema. Quando observamos o capitalismo apenas sob uma ótica econômica, centrada na comercialização e no desenvolvimento, tendemos a enxergá-lo como um sistema promotor de prosperidade. No entanto, o capitalismo não se restringe a uma lógica econômica, mas também social, sustentada por mecanismos que vão além do campo econômico.

Fraser (2024) destaca, ainda, a perspectiva sindicalista da luta de classes entre burgueses e trabalhadores, mas ressalta que essa abordagem ignora a questão racial e a divisão interna entre os próprios trabalhadores, pois de um lado, aqueles que possuem direitos legais e são considerados livres, de outro, os expropriados, que permanecem subjugados e marginalizados. Ela sustenta que a expropriação foi um pilar essencial para a acumulação de capital, caracterizada por um confisco violento e direcionado a corpos específicos. Esse mecanismo foi utilizado pelo capitalismo para tomar terras, escravizar e matar, com um objetivo de obter grandes lucros e reduzir custos de produção, sustentando assim o seu processo de acumulação.

Sendo assim, os quase 400 anos de escravidão e a opressão racial constituem a base que estrutura o Brasil. Para compreender o funcionamento do Estado e da segurança pública, e como estes interferem nas relações sociais, é fundamental vincular todo esse processo histórico de violência e criminalização dos corpos negros a um mecanismo de controle. Esse mecanismo foi criado para manter esses povos subjugados, demonstrando como o processo colonial está relacionado ao sistema de segurança até os dias atuais.

O processo histórico de controle e violência contra a população negra, iniciado com a escravidão, mantém-se presente na realidade brasileira atual como mecanismo de manutenção de uma ordem social estruturalmente desigual. De acordo com a Organização das Nações Unidas, a polícia brasileira está entre as mais violentas do mundo, corroborado pelos dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que registrou 6.243 mortes violentas intencionais decorrentes de intervenção policial em 2024. A seletividade racial é evidente nesses números, as pessoas negras representam 82% das vítimas, enquanto as pessoas brancas correspondem a

apenas 17,6%. O mesmo estudo evidencia que o risco de uma pessoa preta ser morta pela polícia é 3,5 vezes maior do que com uma pessoa branca.

Esses dados demonstram a continuidade de um projeto de subjugação, no qual a violência estatal opera como instrumento de controle de corpos racializados, reafirmando as hierarquias sociais herdadas do colonialismo e perpetuando o genocídio da população negra como política de manutenção da ordem. Esse processo é justamente o que Aimé Césaire define *de Colonialismo*:

A colonização, repito, desumaniza até o homem mais civilizado; a ação colonial, o empreendimento colonial, a conquista colonial fundada sobre o desprezo pelo homem nativo e justificada por esse desprezo, inevitavelmente tende a modificar quem a empreende; o colonizador, ao acostumar-se a ver o outro como animal, ao treina-se para a tratá-lo como um animal, tende objetivamente, para tirar o peso da consciência, a se transforma, ele próprio em animal (Césaire, 2020, p. 23).

O sistema escravista foi extremamente violento, impondo diversos castigos como penalidade, inclusive a morte. Algo tão brutal, inevitavelmente, moldou uma sociedade marcada pela violência e pela formação de desigualdades estruturais. Essa lógica se evidencia na forma como o Estado exerce sua soberania para perpetuar a exclusão social da população negra, sobretudo por meio da violência policial e do sistema prisional, mecanismos que operam de maneira a humilhar, desumanizar e violar direitos.

Mesmo com a abolição da escravidão, no caso brasileiro, tardia, a forma como esse processo se deu não garantiu direitos básicos à população negra (Schwarcz, 2019). A ausência de políticas de integração social e reparação fez com que os negros fossem libertos sem condições mínimas de sobrevivência, sendo rotulados como “vagabundos” por não terem acesso a emprego e, nesta época, a vadiagem era considerada um crime. Além disso, práticas culturais de matriz africana, como a capoeira e as religiões afro-brasileiras, foram fortemente criminalizadas, reforçando a marginalização desse grupo.

Lélia Gonzalez (2020) destaca que a abolição não significou a inclusão da população negra como cidadã, mas, ao contrário, consolidou mecanismos de exclusão e subalternização. Para a autora, a marginalização dos negros foi sustentada por uma ideologia racista que naturalizou as desigualdades, ao mesmo tempo em que o mito da democracia racial mascarava o racismo estrutural presente nas instituições brasileiras.

5 RACISMO ESTRUTURAL E SELETIVIDADE PENAL NO SISTEMA PRISIONAL

O perfil racial dos presos, reflete diretamente no sistema de justiça, onde o racismo estrutura desde a abordagem policial, a sentença judicial e o sistema prisional. Por isso se torna fundamental discutir a função repressiva do Estado na manutenção da ordem capitalista, que criminaliza a pobreza e naturaliza a eliminação de corpos negros.

Para entender a atuação do Estado, é necessário discutir os principais dados do sistema de segurança pública da Paraíba. Para isso, deve-se analisar o processo inicial, como é realizada a identificação de um possível suspeito, quem a executa e com base em quais critérios. Diante desse cenário, surge um questionamento crítico, como o sistema de segurança pública trata esses grupos durante abordagens, investigações e sentenças? É necessário analisar se fatores como raça, classe e idade influenciam as práticas policiais, potencialmente reforçando ciclos de marginalização.

Como analisa Borges (2019) esse fenômeno está relacionado à lógica que promove e glorifica a guerra e a ação incisiva da polícia, sendo sustentado pelo sistema de justiça criminal. Nesse contexto, os territórios periféricos e os próprios presídios são transformados em "zonas de morte", onde a vida de determinados grupos, majoritariamente negros e pobres, é sistematicamente desvalorizada (Mbembe, 2018). O Estado, assim, exerce sua soberania com a legitimidade de expor a morte.

Outro fenômeno que foi fundamental para o aumento do encarceramento, evidenciado por Borges (2019) é a guerra às drogas que serve como justificativa para a militarização e a repressão intensificada nesses territórios, prometendo a resolução do problema da criminalidade violenta. No entanto, a militarização e a violência policial não têm de fato resolvido este problema, os dados indicam o contrário. De acordo a autora, o tráfico de drogas permanece como a principal causa de prisões no Brasil, funcionando como uma das principais portas de entrada para a criminalidade. Isto evidencia que a estratégia de confronto armado e violento não ataca as causas estruturais dos problemas que realmente levam esses jovens a ingressarem no tráfico.

Se torna necessário perguntar-se, se os presídios não reduzem a criminalidade e nem o número de pessoas presas, estaremos diante de um sistema ultrapassado e ineficaz? Se as prisões, em seu modelo atual, não conseguem cumprir suas funções declaradas de garantir a segurança da sociedade e promover a ressocialização, sua principal utilidade não estaria

sendo, na realidade, a de controlar e ocultar as populações indesejadas, perpetuando um ciclo de violência e exclusão, como aborda Foucault (2005).

No Brasil, até 2024, de acordo com dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais, foram registradas aproximadamente 1.435.824 ocorrências criminais. Dentre estas, o tráfico de drogas aparece como o crime mais recorrente, com 347.108 registros (24,1%), seguido pelo roubo qualificado, com 198.780 (13,8%), e pelo roubo simples, com 111.586 (7,8%). Na Paraíba, foram contabilizadas 33.320 ocorrências, sendo o roubo qualificado o de maior incidência, com 6.544 registros (19,6%), seguido pelo tráfico de drogas, com 5.239 (15,7%). Esses números evidenciam a predominância de crimes contra o patrimônio e ligados ao tráfico de drogas, apontando os principais desafios da segurança pública no país e no estado, além de reforçarem a necessidade de políticas eficazes de prevenção.

Borges (2019) aborda que a Lei nº 11.343/2006, conhecida como "Lei de Drogas", é o principal fator do encarceramento em massa da população, notadamente jovem, negra e periférica. Realizando uma análise dos dados do sistema prisional revela uma expansão do número de prisões no período posterior à sua implementação.

Conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2005, ano anterior à promulgação da lei, a população carcerária brasileira era de aproximadamente 361 mil pessoas, após a aprovação da lei em 2006, houve um aumento expressivo, chegando a 909 mil a população carcerária em 2024.⁴ Este crescimento representa um aumento de cerca de 548 mil pessoas em menos de duas décadas, configurando um salto de aproximadamente 152%.

No caso da Paraíba, de acordo com dados de 2024 da Secretaria Nacional de Políticas Penais, o número de pessoas presas em 2006 era de cerca de 7 mil, quase duplicando em 2024. Atualmente, o sistema prisional do estado abriga aproximadamente 15 mil indivíduos, dos quais 12.349 (79%) são pretos ou pardos. Esse crescimento abrupto demonstra uma clara correlação entre a nova legislação que, na prática, priorizou a pena de prisão mesmo para crimes não violentos, confirmando que esta lei funcionou mais como mecanismo de criminalização e seletividade penal do que para resolver o problema do tráfico de drogas.

A "lei das Drogas" foi criada para distinguir usuários de traficantes, mas na prática aumentou o número de presos, especialmente de jovens negros e pobres, pois não há critérios claros para diferenciar usuário de traficante, levando a prisões arbitrárias. Além de não combater efetivamente o tráfico de drogas, a atual legislação falha em atingir os grandes

⁴ O recorte temporal de 2005 a 2024 evidencia o impacto da implementação da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) sobre o encarceramento.

líderes que financiam e controlam o narcotráfico, enquanto o sistema penal se concentra em prender pequenos traficantes e usuários. Em contraste, delitos como corrupção, crimes financeiros e ambientais, geralmente praticados por segmentos mais favorecidos, são sub-representados no sistema prisional, o que reforça a lógica de seletividade penal e a manutenção das estruturas de poder.

Com exemplo, a operação recente mostra que o dinheiro do PCC, vindo das favelas, é lavado por empresas que oferecem serviços bancários e financeiros digitais e aplicados no sistema formal. Os recursos são transformados em moedas digitais, ouro e imóveis caros em bairros ricos. A região da Faria Lima e o mercado financeiro são os destinos finais, mostrando que o poder econômico do crime está infiltrado na economia legal, longe das periferias, com base na reportagem do G1 (2025).

O sistema penal opera como um braço desse processo, criminalizando a pobreza e a negritude. Essa dinâmica serve para controlar socialmente os grupos marginalizados, impedindo que desafiem as estruturas de poder. A militarização das periferias e a guerra às drogas funcionam como justificativas para a repressão, que protege interesses econômicos ao mesmo tempo que naturaliza a morte e o encarceramento de corpos negros.

O capitalismo, em sua lógica de exploração e acumulação, se apropria do Estado para manter mecanismos de controle e dominação sobre as minorias raciais. Essa relação se manifesta através da perseguição sistemática, da opressão estrutural e da violência policial, que não são meros acasos, mas parte de um projeto histórico de manutenção das desigualdades (Gonzalez, 2020).

6 A POLÍTICA DA AUSÊNCIA: A OMISSÃO ESTATAL COMO MECANISMO DE CONTROLE RACIAL NO SISTEMA PRISIONAL

Para compreender o sistema prisional, é indispensável analisar suas origens e o modo como se consolidou enquanto mecanismo de vigilância e punição voltado àqueles que, supostamente, romperam com os contratos sociais. Isso nos leva a refletir sobre o conceito de contrato social e sua influência na estruturação das formas de poder e controle.

Os autores Montanos e Duriguetto (2010), ao discutir as teorias contratualistas, destaca a concepção de Hobbes, segundo a qual a sociedade, em seu estado de natureza, se encontrava em uma condição primitiva, marcada pela ausência de leis e normas, resultando em um cenário de constante conflito. Nesse contexto, o contrato social surge como a renúncia de parte da liberdade individual em favor da vida em coletividade, agora regulada por normas

e leis que orientam e moldam as condutas humanas.. A aplicação e garantia dessas regras caberia a um soberano ou ao próprio Estado, responsáveis por impor a ordem e assegurar a convivência pacífica. Essa lógica de renúncia da liberdade individual em troca de proteção é a base para a legitimação de mecanismos de coerção e punição. O sistema prisional se insere nesse contexto como uma das ferramentas do Estado para garantir o cumprimento das leis e preservar o pacto social.

“Nosso pensamento é condicionado a compreender as prisões como algo inevitável para quaisquer transgressões convencionadas socialmente” (Borges, 2020, p. 35). A autora destaca que esse ideário foi implantado e naturalizado ao longo do tempo, razão pela qual, muitas vezes, não questionamos estruturas enraizadas em nossa sociedade, como as prisões. Nesse sentido, a autora também indaga se as prisões seriam, de fato, a única alternativa para lidar com as transgressões sociais. Se a segurança pública dependesse exclusivamente do encarceramento, deveria haver uma redução dos índices de criminalidade. Entretanto, o que se observa é justamente o contrário, ano após ano, tanto a violência quanto o número de pessoas encarceradas aumentam, evidenciando que essa metodologia de segurança não tem sido efetiva.

Ângela Davis (2003) também levanta críticas contundentes ao sistema prisional. Para ela, uma das maiores dificuldades está em imaginar soluções alternativas ao encarceramento e à simples retirada do indivíduo do convívio social. A autora interpreta o papel ideológico das prisões como: “Ela nos livra da responsabilidade de nos envolver seriamente com os problemas de nossa sociedade, especialmente com aqueles produzidos pelo racismo e, cada vez mais, pelo capitalismo global” (Davis, 2003, p. 17).

Para compreender essa problemática, é necessário refletir sobre os fatores que condicionam a criminalidade, entre eles a ausência de políticas públicas efetivas e a negação de direitos básicos garantidos pela Constituição de 1988, como moradia, saúde, educação, trabalho e segurança. Cabe questionar se esses direitos estão sendo assegurados de forma igualitária a toda a população, de que maneira a falta de acesso a tais garantias impacta diretamente a vida das pessoas em situação de maior vulnerabilidade e também o papel de omissão do Estado em não assegurar o mínimo necessário para a subsistência da população.

Nesse contexto, a precariedade das políticas públicas e a negação de direitos fundamentais se refletem diretamente no sistema penitenciário, que revela de forma ainda mais evidente as consequências da omissão estatal. Os presídios brasileiros enfrentam diversos problemas estruturais, o primeiro deles é a superlotação, de acordo com dados de 2024 da Secretaria Nacional de Políticas Penais, a capacidade total do sistema prisional do

país é de 494.379 vagas, entretanto, o número de pessoas presas em celas físicas é de 670.265. No caso do estado da Paraíba, sua capacidade instalada é de 7.550 vagas, mas abriga 12.410 mil pessoas presas em celas físicas. Até junho de 2024, dados do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP) apontavam que aproximadamente um terço das prisões brasileiras apresentavam condições estruturais consideradas insatisfatórias ou em estado crítico.

A superlotação carcerária, um dos maiores desafios do sistema prisional brasileiro, significa muito mais do que um simples número. Ela representa a negação sistemática da dignidade humana. As pessoas privadas de liberdade são obrigadas a viver amontoadas em espaços inadequados e insalubres, onde condições mínimas de higiene, ventilação e privacidade são frequentemente inexistentes. Essa realidade vai contra os direitos humanos fundamentais, que defendem a integridade física e moral de todo indivíduo, independentemente de sua situação legal.

A saúde também representa uma das mais graves lacunas do sistema prisional. De acordo com dados de 2024 da Secretaria Nacional de Políticas Penais, aproximadamente 65,6 mil pessoas privadas de liberdade apresentam doenças transmissíveis. A maior prevalência é de HIV, com 23,4 mil casos (36% do total de agravos). Na Paraíba, foram registrados 401 casos de doenças transmissíveis entre presos, sendo a tuberculose a mais incidente, com 182 registros (45%), seguida pelo HIV, com 135 (34%).

Quando analisados os dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais sobre mortalidade, a situação se revela ainda mais crítica. Em 2024, foram registrados 2.063 óbitos no sistema carcerário nacional, dos quais 1.468 tiveram como causa problemas de saúde, o equivalente a 71% do total. Esse dado evidencia a gravidade das condições sanitárias nas prisões. Na Paraíba, foram contabilizados 49 óbitos, sendo 33 relacionados à saúde (67%). Esses números apontam para a omissão estatal no que se refere ao direito à saúde da população carcerária. Entre os fatores que ajudam a explicar esse cenário estão a ausência de atendimento médico adequado, a falta de políticas de prevenção, as más condições de higiene dos espaços e a superlotação, que favorece a disseminação de doenças. Portanto, os dados reforçam que a principal causa de morte no sistema prisional brasileiro está diretamente vinculada à precariedade do acesso à saúde e às condições indignas de encarceramento.

Esse cenário vai diretamente contra o direito constitucional à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua

promoção, proteção e recuperação". A realidade prisional, no entanto, mostra que tais garantias não se efetivam para a população prisional. Apesar de existir uma Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), instituída em 2014, que visa a promoção da saúde integral a essa população, se torna necessário a melhoria dessa política.

Outro aspecto analisado são os casos de violência e maus-tratos dentro das prisões. De acordo com dados de 2023 do Sistema de Audiência de Custódia (Sistac), em 8,4% das audiências realizadas houve denúncias de tortura ou maus-tratos. Já o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio de sua Ouvidoria, recebeu 6.002 denúncias no mesmo ano, em primeiro lugar, casos de negligência (3.407); em segundo, situações de exposição e risco à saúde (2.840); e, em terceiro, denúncias de maus-tratos (2.447).

No Brasil, há uma legislação específica para o combate à tortura, estabelecida pela Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, além do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT) e da própria Constituição Federal de 1988, que já proíbe expressamente qualquer forma de violação dos direitos humanos. No entanto, a distância entre a norma jurídica e a prática cotidiana nas prisões é evidente. Apesar da existência desse arcabouço legal, a violação desses direitos continua a ocorrer de forma recorrente. Os dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, mostram que cerca de 60% das denúncias apontam diretores ou diretoras das unidades prisionais como responsáveis, enquanto aproximadamente 11,2% indicam funcionários. Esse cenário revela não apenas a fragilidade na aplicação da lei, mas também a naturalização da violência como prática de gestão dentro das prisões.

Diante desse quadro de violações e da fragilidade na garantia de direitos, surgem também iniciativas voltadas à ressocialização, que buscam amenizar os efeitos da pena e possibilitar a reintegração social das pessoas privadas de liberdade. A política de ressocialização no sistema prisional da Paraíba desenvolve-se por meio de iniciativas que integram educação, trabalho, saúde, cultura e cidadania. No campo normativo, destaca-se o Decreto nº 7.626/2011, que instituiu o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional (PEESP), com o objetivo de ampliar e qualificar a oferta educacional para pessoas privadas de liberdade. Na Paraíba, sua execução ocorre em conformidade com a Resolução nº 030/2016-CEE-PB, articulando a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP) e a Secretaria de Estado da Educação (SEE), sendo a Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertada em 58 unidades penais, com mais de dois mil alunos matriculados.

Além da educação, destacam-se projetos, como o “Esperança Viva”, que buscam ressocialização por meio da produção de vassouras com insumos da reciclagem de garrafas PET. Também são promovidas ações voltadas à saúde, à cidadania e ao fortalecimento de vínculos familiares. Essas iniciativas, apesar dos desafios estruturais, configuram um esforço de cooperação entre Estado e sistema de justiça, visando reduzir a reincidência e ampliar as possibilidades de reintegração social.

Apesar da existência de legislações e planos que buscam garantir direitos às pessoas privadas de liberdade, ainda persiste uma profunda lacuna entre o que está previsto nas normas e a realidade vivida nas prisões. A implementação enfrenta limites estruturais, superlotação carcerária, falta de recursos e limitações de efetivação, o que compromete o alcance dos objetivos de reintegração social. Assim, a política de ressocialização, embora importante, mostra-se limitada entre o discurso normativo de garantia de direitos e a prática cotidiana de um sistema que ainda reproduz desigualdades históricas e raciais, dificultando a efetiva reintegração dos sujeitos à sociedade.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do sistema de segurança pública na Paraíba permite compreender a política prisional como um dispositivo de manutenção do racismo estrutural e da violência institucional. Ancorada em uma herança histórica marcada pelo colonialismo e pelo capitalismo, essa estrutura opera de maneira seletiva, voltada especialmente contra a população negra e periférica, que sofre a negação sistemática de direitos básicos.

O discurso midiático sensacionalista, aliado às narrativas políticas que defendem abertamente a eliminação do “outro”, legitima uma política de morte que não enfrenta as causas profundas da violência. Como alerta Angela Davis, as prisões tratam-se de uma falsa solução, que não resolve a raiz do problema, produz apenas a aparência de segurança social. Nesse sentido, a questão central que se impõe é quem, de fato, se beneficia da manutenção dessa lógica de encarceramento e extermínio.

A constatação de que a maioria dos delitos está relacionada ao tráfico de drogas, aos furtos e aos roubos evidencia que a criminalidade nasce do cenário de desigualdades socioeconômicas. Muitos jovens, obrigados a abandonar os estudos para ingressar em trabalhos precarizados e mal remunerados, veem no crime uma alternativa imediata para garantir a sobrevivência. Assim, o crime não deve ser compreendido como escolha individual

isolada, mas como produto de um contexto estrutural que marginaliza, e legitima a eliminação desses mesmos sujeitos.

A estrutura desigual do sistema capitalista cria um ambiente propício à criminalização das populações mais vulneráveis. A ausência de perspectivas e de oportunidades, somada à negação de direitos básicos como educação, saúde, lazer, saneamento e moradia, reforça um ciclo de exclusão que atinge, sobretudo, as comunidades mais vulneráveis e a população negra. Essa precariedade estrutural não apenas limita as condições de sobrevivência digna, como também empurra parte da juventude negra a trajetórias marcadas pela marginalização social e pelo contato precoce com a violência.

Ao articular os dados com referenciais teóricos, foi possível compreender que a prisão e a violência policial não surgem como soluções efetivas para o problema da criminalidade, mas como instrumentos de gestão da pobreza e da exclusão. Foucault (2005) nos mostra como a prisão disciplina corpos e administra populações; Mbembe (2018) explicita que a necropolítica define quais vidas podem ser descartadas, seria essa então a função do sistema prisional, descartar corpos e expô-los à morte.

A pesquisa destacou a seletividade penal no sistema de justiça, onde o racismo estrutura desde a abordagem policial até a sentença e o encarceramento. Observa-se um cenário alarmante no Brasil e na Paraíba, onde a população prisional é composta majoritariamente por pessoas pretas ou pardas, um percentual significativamente alto que escancara como o sistema prisional reproduz e intensifica as desigualdades raciais históricas. A "guerra às drogas" foi identificada como um fator crucial para o encarceramento em massa.

As condições precárias do sistema prisional da Paraíba foram detalhadamente evidenciadas. A superlotação é um problema crônico, com um número de pessoas presas que supera significativamente a capacidade instalada, a saúde também é uma grave lacuna, com uma prevalência preocupante de doenças transmissíveis e uma alta taxa de mortalidade por problemas de saúde, apontando para a omissão estatal no que tange ao direito constitucional à saúde. Além disso, casos de violência e maus-tratos são recorrentes, com denúncias consistentes muitas das quais apontam diretores ou funcionários das unidades prisionais como responsáveis.

Portanto, o sistema de segurança pública não apenas deixa de cumprir sua função de promover justiça e segurança social, mas também reforça as desigualdades históricas e reproduz mecanismos de controle racial. Enfrentar essa realidade exige deslocar o foco da punição para a garantia de direitos fundamentais, reconfigurando o modelo de segurança

pública e a política prisional de modo a priorizar a dignidade humana, a justiça social e a superação das desigualdades que sustentam a violência.

Uma das possibilidades centrais que pode ser aprofundada é a possibilidade da desmilitarização das forças policiais, que propõe a substituição das lógicas militares de comando, controle e repressão por estratégias centradas na proteção de direitos e na mediação de conflitos. Ainda pode ser explorada diversas dimensões que aprofundem a compreensão das desigualdades no sistema de segurança pública. Um eixo relevante é o impacto do sensacionalismo midiático sobre a criminalidade, investigando como a cobertura da imprensa influencia a percepção social do crime, reforça estereótipos raciais e legitima práticas punitivas. Outro campo de estudo é a criminalização da cultura negra, analisando como manifestações culturais, hábitos e territórios historicamente ocupados por pessoas negras são alvo de vigilância, repressão e estigmatização institucional.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 264 p. (Feminismos Plurais)
- BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Jandaíra, 2019.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Infopen – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Conjunto de dados, mantido pelo Departamento Penitenciário Nacional e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>. Acesso em: 11 ago. 2025.
- BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). **Relatórios de Informações Penais – RELIPEN**. Relatórios semestrais de 2023 e 2024. Brasil, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>. Acesso em: 11 ago. 2025.
- CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da Violência 2025**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea); Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), 2025. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/17165>. Acesso em: 26 ago. 2025.
- CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Tradução de Aníbal Flauzina. São Paulo: Veneta, 2022.
- CRESWELL, John W.; CRESWELL, J. David. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2021.
- DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Rio de Janeiro: Difel, 2003.

EXPERIENCE ARCGIS. **Pessoas privadas de liberdade.** Disponível em: <https://experience.arcgis.com/experience/54febd2948d54d68a1a462581f89d920/page/Pessoas-Privadas-de-Liberdade>. Acesso em: 4 set. 2025.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa:** mulheres, corpo e acumulação primitiva. Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017

FONSECA, Igor Ferraz da. Inclusão política e racismo institucional: reflexões sobre o Programa de Combate ao Racismo Institucional e o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial. **Planejamento e Políticas Públicas**, n. 45, p. 330-345, jul./dez. 2015

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade:** curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FRASER, Nancy. **Capitalismo canibal:** como nosso sistema está devorando a nossa democracia, o cuidado e o planeta e o que podemos fazer a respeito disso. Tradução de Cassiano Sydow Quilici. São Paulo: Autonomia Literária, 2022.

GLOBO, O. **"Caná Maquininha Fintech: veja caminho usado pelo PCC para lavar dinheiro no esquema bilionário, segundo investigação".** G1, 29 ago. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/08/29/cana-maquininha-fintech-veja-caminho-usado-pelo-pcc-para-lavar-dinheiro-no-esquema-bilionario-segundo-investigacao.ghtml>. Acesso em: 16 set. 2025

GONZALES, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano.** Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. Governo investe em ressocialização, valorização do policial penal e infraestrutura de presídios. Secretaria de Administração Penitenciária, 9 dez. 2021. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/noticias/governo-investe-em-ressocializacao-valorizacao-do-policial-penal-e-infraestrutura-de-presidios>. Acesso em: 10 ago. 2025.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Panorama do Censo 2022.** Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 13 ago. 2025.

INSTITUTE FOR CRIMINAL POLICY RESEARCH. **World Prison Brief.** Disponível em: <https://www.prisonstudies.org/world-prison-brief-data>. Acesso em: 16 set. 2025

MBEMBE, Achille. **Necropolítica.** São Paulo: n-1 edições, 2018.

NAÇÕES UNIDAS. **World Population Prospects 2022: Summary of Results.** Disponível em: https://www.un.org/development/desa/pd/sites/www.un.org.development.desa.pd/files/wpp2022_summary_of_results.pdf. Acesso em: 16 set. 2025.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SODRÉ, Muniz. **O fascismo da cor:** ensaio sobre o racismo brasileiro. Petrópolis: Vozes, 2022.

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e escravidão**. Tradução de Denise Bottmann. Prefácio de Rafael de Bivar Marquese. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Emitido em 11/12/2025

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) N° 001/2025 - CCSA - CGP (11.00.52.01)
(Nº do Documento: 91)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2025 16:01)

JULLY CRISTINA SOBESAK TELES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1695704

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **91**, ano: **2025**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão: **11/12/2025** e o código de verificação: **8ee530ecb7**